



PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 004/2021PMSJP

CONTRATO n° 20220063

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A
EMPRESA L. A. DE SOUSA
COMERCIO, NA FORMA ABAIXO.**

Contrato Administrativo para a “*Aquisição parcelada de Material de Limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio*” que entre si firmam de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ n° 13.810.386/0001-49, com sede na Rua Beira Mar, n° 328, Centro, Senador José Porfírio/PA, representado neste ato pela Sra. Samiriam Santana Bitencourt, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF n° 710.144.622-15, residente na Passagem do Aeroporto, s/n°, Centro, Senador José Porfírio, neste ato designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **L. A. DE SOUSA COMERCIO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n° CNPJ 09.521.369/0001-14, com sede na Travessa Olívio Bahia, n° 423, Centro, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, representada por Sr. **LEUDES ALBUQUERQUE DE SOUSA**, (Proprietário), residente na Travessa Olívio Bahia, n° 423, Maranhense, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, portador do CPF 800.047.762-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e Pregão Presencial SRP n°. 008/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente contratação consiste na *Aquisição parcelada de Material de Limpeza para atender as necessidades do fundo municipal de educação de Senador José Porfírio*

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010260	PANO DE PRATO - Marca.: tec 100% algodão de cor branca, tamanho 78 x 44 cm (45x75).	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
010285	ÁGUA SANITÁRIA DE 02 LITROS - Marca.: nutrilar APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável. DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido. EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de	UNIDADE	1.000,00	4,100	4.100,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.

010286	ÁGUA SANITÁRIA DE 05 LITROS - Marca.: nutralar APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável. DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido. EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ao abrigo do sol e calor, pelo período mínimo de (quatro) meses. Ou seja, na data da entrega o produto deverá ter, no máximo, dois meses de fabricação.	UNIDADE	1.000,00	21,000	21.000,00
010290	CESTO PARA LIXO COM TAMPA (30 LITROS) - Marca.: PAST Telado e plástico resistente com capacidade de 30 litros com tampa. De boa qualidade.	UNIDADE	30,00	22,250	667,50
010291	CESTO PARA LIXO COM TAMPA (60 LITROS) - Marca.: PAST Telado e plástico resistente com capacidade de 60 litros com tampa. De boa qualidade.	UNIDADE	30,00	55,000	1.650,00
010292	CESTO PARA LIXO COM TAMPA (100 LITROS) - Marca.: PLA STICK Telado e plástico resistente com capacidade de 100 litros com tampa. De boa qualidade.	UNIDADE	30,00	77,500	2.325,00
010293	DESINFETANTE DE 02 LITROS - Marca.: ECONOMI CO Embalagem de 2 L com várias fragrâncias. De boa qualidade.	UNIDADE	200,00	9,750	1.950,00
010295	DETERGENTE - Marca.: ECONOMI CO Embalagem de 500 ml com várias fragrâncias. De boa qualidade.	UNIDADE	1.000,00	2,750	2.750,00
010299	ESPONJA DE AÇO - Marca.: BRIO Pacote de 60 gramas com 8 unidades. De boa qualidade.	PACOTE	500,00	2,500	1.250,00
010301	FLANELA - Marca.: TEXTIL 100% algodão, com bainha. Tamanho 38x58cm. De boa qualidade.	UNIDADE	100,00	5,750	575,00
010304	INSETICIDA MATA TUDO 1 L - Marca.: BARRAGE Frasco de 1 litro, diluível em água. Veneno para carrapaticida, mosquicida, inseticida, piretróide.	UNIDADE	30,00	140,000	4.200,00
010305	INSETICIDA PARA CUPIM DE 50 ML - Marca.: BARRAGE Frasco de 50 ml. De boa qualidade.	UNIDADE	30,00	14,000	420,00
010306	INSETICIDA SPRAY - Marca.: BARRAGE Embalagem de 300 ml, sem cheiro. De boa qualidade.	UNIDADE	50,00	10,500	525,00
010307	LIMPA ALUMÍNIO - Marca.: ECONOMI CO Frasco de 500 ml. De boa qualidade.	UNIDADE	600,00	3,750	2.250,00
010308	LIMPA VIDRO - Marca.: uau Frasco de 500 ml. De boa qualidade.	UNIDADE	150,00	6,500	975,00
010309	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
010310	LUSTRA MÓVEL - Marca.: politriz Para polimento de madeira e móveis em geral. Embalagem	UNIDADE	100,00	6,250	625,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



010316	de 200 ml. PÁ DE AÇO PARA LIXO COM CABO - Marca.: PLATICK UNIDADE	50,00	11,000	550,00
010317	De aço com cabo longo. De boa qualidade. PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO - Marca.: PLATICK UNIDADE	50,00	9,750	487,50
010320	Plástica com cabo longo. De boa qualidade. PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: NINO PACOTE	100,00	4,500	450,00
010322	Pacote com 4 unidades, branco neutro, medindo 30mx10cm. De boa qualidade. PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12 UNIDADES - Marca.: UNIDADE	50,00	8,750	437,50
010323	encavas Material de madeira. Embalagem com 12 unidades. REPELENTE - Marca.: repelex UNIDADE	50,00	8,500	425,00
010324	Repelente Loção Hidratante, Especialmente Formulado Para Repelir Os Mosquitos, Pernilongos, Borrachudos E Muriçocas Durante Horas. Fórmula Não Oleosa E Contém Aloe Vera, Um Hidratante Natural. Indicado Para Todos Os Tipos De Pele.			
010326	RODO DE PLÁSTICO MÉDIO - Marca.: ENCARVAS UNIDADE	80,00	14,000	1.120,00
010326	Tamanho médio, Com Cabo Enroscável, Com Borracha Dupla Macia, De Primeira Qualidade. SABÃO EM BARRA-UNIDADE - Marca.: ECONOMICO UNIDADE	400,00	2,000	800,00
010329	Barra de 200 gramas e de boa qualidade. SACO PARA LIXO DE 30 LITROS - Marca.: UNIPLAST PACOTE	1.000,00	5,000	5.000,00
010330	Pacote com 10 unidades. De boa qualidade. SACO PARA LIXO DE 50 LITROS - Marca.: UNIPLAST PACOTE	1.000,00	5,000	5.000,00
010331	Pacote com 10 unidades. De boa qualidade. SACO PARA LIXO DE 100 LITROS - Marca.: UNIPLAST PACOTE	1.000,00	5,000	5.000,00
010332	Pacote com 10 unidades. De boa qualidade. SACO PARA LIXO DE 200 LITROS - Marca.: UNIPLAST PACOTE	1.000,00	5,000	5.000,00
010333	Pacote com 10 unidades. De boa qualidade. SODA CÁUSTICA - Marca.: UNIPLAST UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
010334	De primeira qualidade, em pote plástico de 1 kg. VASSOURA DE NYLON - Marca.: ENCAVAS UNIDADE	80,00	13,000	1.040,00
010335	Com fios de nylon e com cabo de madeira. De boa qualidade. VASSOURA DE CIPÓ - Marca.: REGIONAL UNIDADE	80,00	11,000	880,00
010336	Com cabo e de boa qualidade. VASSOURA DE PIAÇAVA - Marca.: ENCAVAS UNIDADE	80,00	16,000	1.280,00
010337	Com cabo para uso em calçadas e de boa qualidade. CERA LÍQUIDA INCOLOR - Marca.: politriz UNIDADE	50,00	7,000	350,00
010338	Embalagem de 1.000ml e incolor. De primeira qualidade. CERA LÍQUIDA CORES DIVERSAS - Marca.: politriz UNIDADE	50,00	7,000	350,00
010339	Embalagem de 1.000ml. Cores diversas (Amarela, Verde ou Vermelha). CESTO PARA LIXO DE 10 LITROS - Marca.: PASTICK UNIDADE	30,00	22,000	660,00
010340	Telado e plástico resistente com capacidade de 10 litros com tampa. De boa qualidade.Simples. BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS - Marca.: patrik UNIDADE	30,00	21,500	645,00
010352	De plástico resistente e com capacidade de 10 litros. De boa qualidade. BALDE COM TAMPA DE PLÁSTICO DE 100 LITROS - Marca.: UNIDADE	30,00	73,000	2.190,00
010673	patrik Plástico resistente, balde com tampa. PAPEL TOALHA EM ROLO - Marca.: SKALA UNIDADE	100,00	6,500	650,00
014163	Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. BOMBA PARA VENENO DE 370ml - Marca.: guarany UNIDADE	30,00	10,000	300,00
014170	Fabricado em plástico polietileno. Capacidade do tanque de 370ml. De primeira qualidade.pulverizador. ÁLCOOL EM GEL - Marca.: NUTRILAR LITRO	1.000,00	9,250	9.250,00
043176	Álcool Gel 70%. Antisséptico. Embalagem de 1 Litro. PANO DE CHÃO EM ALGODÃO-CORES DIVERSAS - Marca.: TEX UNIDADE	100,00	6,500	650,00
043182	PLÁSTICO FORRADO PARA COBERTURA DE MESAS - Marca.: t METRO	50,00	24,000	1.200,00
056063	BORRIFADOR DE ÁGUA DE 500 ML - Marca.: guarany UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
056064	CONJUNTO COLETA SELETIVA, 4 LIXEIRAS, 60 LT, BASCULA UNIDADE	10,00	675,000	6.750,00
056065	NTE - Marca.: metais DETERGENTE DE 5 LITROS - Marca.: ECONOMI CO UNIDADE	1.000,00	4,500	4.500,00
056074	NEUTRO LIMPADOR MULTIUSO, 1LT, ANTIBACTERIANO - Marca.: ECO UNIDADE	50,00	7,000	350,00
056076	NOMICO LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA BASCULANTE, 30 LT - Marca. UNIDADE	30,00	40,000	1.200,00
056100	: ECONOMICO PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - Marca.: SKALA PACOTE	1.000,00	7,500	7.500,00
056114	pacote com 1.000(um mil),tam; 19,5x20,5 SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 KG - Marca.: UNIPLAST UNIDADE	4.000,00	5,000	20.000,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



056119	VASSOURA DE PELO 30CM, COM CABO - Marca.: ENCAVAS	UNIDADE	80,00	16,000	1.280,00
066452	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70 % - Marca.: nutrilar	UNIDADE	1.000,00	9,250	9.250,00
	Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
066453	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70 %-EMBALAGEM DE 5 LITROS - Marca.: nutrilar	UNIDADE	1.000,00	9,250	9.250,00
066454	ALCOOL EM GEL 70%-EMBALAGEM DE 5 LITROS - Marca.: nutrilar	UNIDADE	1.000,00	9,250	9.250,00
066456	ESPONJA DUPLA FACE, PCT COM 4 UNIDADES - Marca.: BRI	PACOTE	500,00	2,000	1.000,00
066462	PAPEL HIGIÊNICO, FLS SIMPLES, 100 UNIDADES - Marca.: NINO	FARDO	100,00	5,500	550,00
066466	TOUCA DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO - Marca.: tec	CAIXA	100,00	33,320	3.332,00
066624	DESINFETANTE GRANDE 5 LITROS - Marca.: NUTRILAR	UNIDADE	1.000,00	11,000	11.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	177.839,50

O valor deste contrato, é de **R\$ 177.839,50 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial SRP nº. 004/2021-PMSJP**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A licitante deverá manter local adequado em Senador José Porfírio para o fornecimento dos produtos objetos deste contrato, sendo que a aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da requisição de autorização de fornecimento.

3.2. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituir os produtos recusados, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços descritos na cláusula primeira do presente instrumento de contrato.



4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão contratante se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquirir-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá vigência de 08 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

- ❖ *Exercício 2022 Atividade 0702.123610400.2.031 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22*
- ❖ *Exercício 2022 Atividade 0702.121220411.2.018 Manutenção do Salario Educação-Qse, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22.*



6.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do contrato, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2022;

6.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto contratado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e) O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de servidor credenciado, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

f) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

g) O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - DA CONTRATADA:



- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- g) A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Senador José Porfírio/PA, caso a mesma não seja instalada no Município.
- h) A empresa contratada que não seja instalada no Município de Senador José Porfírio, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantém no Município de Senador José Porfírio um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à contraditória e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:



8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas no subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora Sr.^a **MAYRLA BILIO OLIVEIRA VELOSO**, designada para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a **CONTRATANTE** no dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Senador José Porfírio (PA), 08 de março de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 13.810.386/0001-49
CONTRATANTE

L. A. DE SOUSA COMERCIO
CNPJ 09.521.369/0001-14
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF.

2. _____
CPF.